Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

Aos Cotistas do **SPECTRA IV LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: **Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas**

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **SPECTRA IV LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA**("Fundo"), e da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SPECTRA IV LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe Única" ou "Classe"), ambos inscritos no CNPJ sob o nº 31.963.969/0001-91, ambos sob gestão da **SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade empresária limitada com sede no município e Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 6º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.011.526/0001-42, devidamente autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 12.556, de 6 de setembro de 2012 ("Gestor"), vem, por meio da presente consulta formal, convocar V.Sas. para participar da "*Assembleia Especial de Cotistas*", a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), **a qual tem por objeto**:

1) Alterar a versão em vigor do regulamento do Fundo ("Atual Regulamento"), conforme consta na versão marcada do regulamento do **Anexo A** à presente Consulta Formal ("Regulamento marcado"), especialmente, no que se refere aos seguintes itens abaixo:

a) Criar duas subclasse de cotas, sendo uma a subclasse de cotas A da Classe ("Subclasse A") e a outra a subclasse de cotas S da Classe ("Subclasse S" e, quando referidas em conjunto, as "Subclasses"), cada qual com suas próprias características, conforme consta nos respectivos apêndices das Subclasses ("Apêndices"), no que se refere: **(a)** ao público-alvo; **(b)** composição da fórmula da taxa de ingresso; **(c)** aplicação da taxa de gestão; e **(d)** método de distribuição de rendimentos aos cotistas das respectivas Subclasses, sendo certo que as cotas de subclasse única emitidas pela Classe e atualmente em circulação serão transformadas em Cotas da Subclasse A;

b) Incluir o Apêndice A e do Apêndice S ao Regulamento, os quais descrevem as características específicas da Subclasse A e da Subclasse S, respectivamente;

c) Excluir a taxa de performance do Fundo, descrita no "*Capítulo 10*" do Atual Regulamento;

d) Alterar a forma de rateio das despesas e encargos da Classe, de modo que as despesas previstas no "*Capítulo 15*" do Atual Regulamento possam ser incorridas pela Classe ou individualmente por cada Subclasse, conforme aplicável. De modo que, qualquer Subclasse poderá incorrer isoladamente em suas respectivas despesas, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 175, de 22 de dezembro de 2023, conforme alterada ("Resolução CVM 175");

e) Alterar a forma de cálculo das cotas da Classe, para refletir que as cotas de cada Subclasse passarão a corresponder a frações ideais da parcela do patrimônio líquido atribuível à respectiva Subclasse; e

f) Incluir duas novas matérias de competência da assembleia de cotistas, que tratam da alteração de cada um dos Apêndices.

2) Aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão ("Primeira Emissão") de cotas da Subclasse S, conforme acima definido, para a distribuição mediante oferta pública, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob regime de melhores esforços de colocação, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente), com as seguintes principais características (em conjunto ou individualmente, a "Oferta"):

a) *Colocação e Procedimento de Distribuição*: a Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder, conforme abaixo definido, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 175 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta descrito e detalhado nos documentos da Oferta;

b) *Registro*: a Oferta será submetida ao rito de registro automático de distribuição, no âmbito do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160, observados os demais requisitos previstos na Resolução CVM 160;

c) *Montante inicial de Cotas emitidas:* o montante total da Oferta será de, inicialmente, R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ("Montante Total da Oferta"), perfazendo 150.000 (cento e cinquenta mil) de Cotas, podendo o Montante Inicial da Oferta ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido);

d) *Número de séries:* as Cotas da Subclasse S serão emitidas em série única;

e) *Distribuição parcial e Montante Mínimo da Oferta*: será admitida a distribuição parcial das Cotas da Subclasse S, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que respeitado o montante mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) com base no Preço de Emissão (conforme definido adiante), equivalente a 1.000 (mil) Cotas ("Distribuição Parcial" e "Montante Mínimo", respectivamente);

f) *Preço de Emissão*: o preço de emissão de cada Cota é equivalente a R$ 1,00 (um real) ("Preço de Emissão"), acrescido, conforme o caso, da Taxa de Ingresso (conforme definido no seu respectivo Apêndice);

g) *Limitações à negociação:* as Cotas subscritas no âmbito da Primeira Emissão, somente serão negociadas com Investidores Profissionais;

h) *Regime de Distribuição*: as Cotas serão distribuídas pelo Coordenador Líder em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Estruturação , Coordenação e Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços de Colocação de Cotas da Subclasse S da Classe Única do Spectra IV Latam Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada*", a ser celebrado entre a Classe, a Gestora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição");

i) *Lote Suplementar*: não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160;

j) *Lote Adicional*: não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160;

k) *Plano de Distribuição*: o período de distribuição da Oferta será iniciado mediante a divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM nº 160 ("Anúncio de Início"), na página da rede mundial de computadores do Fundo, do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder, da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM nº 160. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá encaminhá-lo, em versão eletrônica à CVM;

l) *Subscrição e Integralização das Cotas:* a partir da divulgação do Anúncio de Início, as Cotas serão subscritas por meio da celebração, pelo investidor, do "*Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Cotas e Outras Avenças*" ("Compromisso de Investimento"), do termo de adesão ao Regulamento e do boletim de subscrição, e integralizadas em moeda corrente nacional, em atendimento às Chamadas de Capital (conforme definido no Regulamento) nos termos do Regulamento, pelo preço de Emissão;

m) *Prazo de Distribuição e Encerramento da Oferta*: nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, o prazo de distribuição pública das Cotas será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, devendo ser encerrado mediante comunicação pelo Coordenador Líder à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento"), quando da verificação do primeiro entre os seguintes eventos: **(i)** encerramento do prazo da Oferta; ou **(ii)** distribuição da totalidade das Cotas objeto da Oferta ("Prazo de Distribuição");

n) *Depósito para Distribuição*: as Cotas poderão ser depositadas **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos - MDA administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), podendo, a distribuição, ser liquidada financeiramente por meio da B3 ou do Escriturador (conforme definido no Regulamento);

e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, bem como transferidas privadamente para pessoas que se enquadrem no público-alvo da Subclasse S;

o) *Público-Alvo da Oferta*: a Oferta é destinada a Investidores Profissionais e, em qualquer caso, que se enquadrem no público-alvo da Subclasse S, conforme previsto seu respectivo Apêndice.

3) Em decorrência da aprovação do item **1)**, **2)** e seus respectivos subitens, aprovar a nova versão do regulamento ("Novo Regulamento"), de forma que o Fundo passará a ser regido nos termos do documento constante do **Anexo B** desta Consulta Formal e mantido junto ao Administrador.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: **(a)** o Administrador ou o Gestor; **(b)** os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; **(c)** empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; **(d)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(e)** o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(f)** o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

As matérias objeto de deliberação constantes dos itens **1)**, **2)** e **3)** acima, serão aprovadas mediante o recebimento do voto dos cotistas **representando a maioria absoluta das cotas emitidas e integralizadas**.

A ausência de resposta por parte de qualquer Cotista será considerada como abstenção.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da presente Consulta Formal, **em até 07 de maio de 2026**.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário anexo a esta Consulta Formal via plataforma eletrônica, conforme *link* enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de *e-mail* cadastrado junto ao respectivo custodiante das cotas de sua titularidade.

O questionário deverá ser assinado pelo Cotista e enviado ao Administrador, do seguinte modo: **(a)** para Cotistas pessoas físicas: **(i)** com reconhecimento de firma; e **(ii)** em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; **(b)** para Cotistas pessoas jurídicas: **(i)** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado; e **(ii)** da documentação societária outorgando poderes de representação (*e.g.*, ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); e **(c)** para Cotistas fundos de investimento: **(c.i)** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso; e **(c.ii)** cópia da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (*e.g.*, ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site do Administrador, no seguinte endereço eletrônico: *www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria* (sob "*Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros*", digitar 47.155.574/0001-00 e então clicar em "*Pesquisar*", na página seguinte, clicar em "*Atas de Assembleias e Convocações*").

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de *e-mail* cadastrado junto aos custodiantes de suas cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por *e-mail* e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas cotas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,
Administrador do
SPECTRA IV LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA

À **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** na qualidade de Administrador do **SPECTRA IV LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

Ref.: **Resposta à Consulta Formal enviada em 17 de abril de 2026.**

Em resposta à Consulta Formal enviada em 17 de abril de 2026 aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SPECTRA IV LATAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.963.969/0001-91 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), manifesto abaixo meu voto sobre:

1) Alterar a versão em vigor do regulamento do Fundo, conforme consta na versão marcada do regulamento do **Anexo A** à presente Consulta Formal ("Regulamento marcado"), especialmente, no que se refere aos seguintes itens abaixo:

a) Criar duas subclasses de cotas, sendo uma a subclasse de cotas A da Classe ("Subclasse A") e a outra a subclasse de cotas S da Classe ("Subclasse S" e, quando referidas em conjunto, as "Subclasses"), cada qual com suas próprias características, conforme consta nos respectivos apêndices das Subclasses ("Apêndices"), no que se refere: **(a)** ao público-alvo; **(b)** composição da fórmula da taxa de ingresso; **(c)** aplicação da taxa de gestão; e **(d)** método de distribuição de rendimentos aos cotistas das respectivas Subclasses, sendo certo que as cotas de subclasse única emitidas pela Classe e atualmente em circulação serão transformadas em Cotas da Subclasse A;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

b) Incluir o Apêndice A e do Apêndice S ao Regulamento, os quais descrevem as características específicas da Subclasse A e da Subclasse S, respectivamente;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

c) Excluir a taxa de performance do Fundo, , atualmente descrita no "*Capítulo 10*" do Atual Regulamento;

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

d) Alterar a forma de rateio das despesas e encargos da Classe, de modo que as despesas previstas no "*Capítulo 15*" do Atual Regulamento possam ser incorridas pela Classe ou individualmente por cada Subclasse, conforme aplicável. De modo que, qualquer Subclasse poderá incorrer isoladamente em suas respectivas despesas, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 175, de 22 de dezembro de 2023, conforme alterada ("Resolução CVM 175"); e

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

e) Alterar a forma de definição e do cálculo das cotas da Classe, para refletir que as cotas de cada Subclasse passarão a corresponder a frações ideais da parcela do patrimônio líquido atribuível à respectiva Subclasse; e

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

f) Incluir de duas novas matérias de competência da assembleia de cotistas que tratam da alteração de cada um dos Apêndices.

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

2) Aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão ("Primeira Emissão") de cotas da Subclasse S, conforme acima definido, para a distribuição mediante oferta pública, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob regime de melhores esforços de colocação, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente), com as principais características descritas no item "*2*)" da Consulta Formal (em conjunto ou individualmente, a "Oferta");

[ ] **SIM**, **aprovo** a deliberação.
[ ] **NÃO**, **não aprovo** a deliberação.
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

3) Em decorrência da aprovação do item **1)**, **2)** e seus respectivos subitens, aprovar a nova versão do regulamento ("Novo Regulamento"), de forma que o Fundo passará a ser regido nos termos do documento constante do **Anexo B** da Consulta Formal e mantido junto ao Administrador.

[ ] **SIM**, **aprovo** a deliberação.
[ ] **NÃO**, **não aprovo** a deliberação.
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
Nome do Cotista:
CPF/CNPJ: